



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

## PROTOCOLO

Entre:

**I. CRAPTUR – Apartamentos Turísticos Unipessoal Lda**, NIF 506782352, com sede em Rua Aurélio Amaro Dinis, n°4-1° Dto, 3400-086 Oliveira do Hospital, representada pelo seu gerente, Senhor Francisco Cruz, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, n°17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante explora o **Aqua Village Health Resort & Spa**, primeiro Health Resort de cinco estrelas da Região Centro de Portugal dedicado à saúde e bem-estar.
- b) Localizado na Av Principal, n°5, Caldas de São Paulo, Penalva de Alva, em Oliveira do Hospital, o resort é composto por vinte e nove apartamentos com as tipologias T1 e T2 – todos equipados com TV LCD, ar condicionado, sofá com chaise longue, e kitchenette – e uma suite. Dentro destas tipologias, dispõe de apartamentos Deluxe e Premium, diferenciados pela vista privilegiada sobre o rio e banheira de hidromassagem na varanda.
- c) O Aqua Village Health Resort & Spa conta ainda com uma sala de cinema, sala de congressos, Restaurante & Bar Roots e Spa Sensations.
- d) O Spa Sensations possui piscina termal hidrodinâmica, piscina semicoberta aquecida, sauna, banho turco, duche de contraste, proporcionando uma oferta diversificada de massagens e tratamentos, como o Duche Vichy, Duche Escocês ou Hydromel, onde são utilizadas sinergias exclusivamente criadas para o Aqua Village Health Resort & Spa.



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso às instalações e serviços prestados pela Primeira Outorgante no **Aqua Village – Health Resort & Spa**, designadamente o fornecimento de alojamento, com pequeno-almoço incluído, e acesso ao circuito de spa (piscina termal hidrodinâmica, piscina semicoberta aquecida, sauna, banho turco, ginásio e duche de contraste).

### **Cláusula Segunda**

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

### **Cláusula Terceira**

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores, mediante a marcação prévia:

- a) Desconto de 10% em serviços no Spa Sensations; e
- b) Desconto de 10% na tarifa de Alojamento no Hotel, não acumulável com outras campanhas em vigor.

2. Os descontos são válidos o ano todo, exceto épocas festivas do Carnaval, Páscoa, Natal e Passagem de Ano.

3. Todos os pagamentos são da exclusiva responsabilidade dos Utilizadores.



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

FE

#### **Cláusula Quarta**

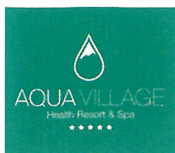
1. Para usufruir dos descontos, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se e manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, logo no ato da reserva.
2. Todas as reservas serão feitas em [reservas@aquavillage.pt](mailto:reservas@aquavillage.pt) , ou por telefone, para o nº 238 24 90 40.
3. No ato da reserva os Utilizadores deverão remeter documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses.
4. Os restantes Utilizadores deverão remeter declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação de parentesco mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

#### **Cláusula Quinta**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:
  - [www.Aquavillage.pt](http://www.Aquavillage.pt)
  - <https://www.facebook.com/AQUAVillage.HealthResort/>

#### **Cláusula Sexta**

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

denúncia.

3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

### Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 07.04.2017.

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante